

LOUDON BLOMQUIST – AUDITORES INDEPENDENTES

FILIA
RIO DE JANEIRO - AV. PAVES VARGAS
509 ANDAR - CEP 20071-005
TELEFONE: (21) 2609-8658
FAX: (21) 2242-7212
secretaria@loudon.com.br

MATRIZ
SÃO PAULO-SP - RUA SENADOR PAULO EGÍDIO
72 CONJ. 1309 - CEP 01006-000
TELEFONE: (11) 3104-8303/3101-7782
FAX: (11) 3104-3420
loudonsp@loudon.com.br

ESCRITÓRIO
BRASILIA-DF - EDIFÍCIO CARIOCA
SCS - QUADRA 06 - BL. A CONJ. 402
CEP 70525-900
TELEFONE: (61) 3225-0120/3963-0705
prof@loudon.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Senhores Membros
do Conselho Deliberativo da

Associação Brasileira Terra dos Homens – ABTH

Examinamos os balanços patrimoniais da **Associação Brasileira Terra dos Homens – ABTH**, levantados em 31 de dezembro de 2011 e 2010, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido (negativo) e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis, bem como as demais notas explicativas.

1. Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da **Associação Brasileira Terra dos Homens – ABTH** é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

2. Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da **Associação Brasileira Terra dos Homens – ABTH** para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. *A*

3. Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Associação Brasileira Terra dos Homens – ABTH** em 31 de dezembro de 2011 e 2010, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido (negativo) e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas de contabilidade emanadas da legislação societária brasileira.

4. Outros assuntos

4.1 A Associação Brasileira Terra dos Homens – ABTH mantém atualizados os recolhimentos das retenções de Imposto de Renda na Fonte e de INSS, bem como os recolhimentos do FGTS.


4.2 A ABTH obteve certificado de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, expedido pela Portaria do Ministério da Justiça, de nº 1640, de 05/11/2003 – D.O. de 06/11/2003 e isenção da contribuição patronal ao INSS através do Ato Declaratório nº 17.001.008/2006 – do Ministério da Previdência Social.

4.3 Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 14, consta ação de cobrança nº 0052602-87 2005.8.19.0001 movida pela Fundação para Infância e Adolescência do Estado do Rio de Janeiro – FIA, ajuizada na 7ª Vara de Fazenda Pública do Rio de Janeiro, com decisão desfavorável na 1ª e 2ª Instâncias. O valor envolvido nessa demanda em 31 de dezembro de 2011 montava em R\$ 215.266,93, tendo a ABTH constituído provisão para essa contingência. Através da opinião dos assessores jurídicos aguarda-se apenas as formalidades necessárias ao arquivamento definitivo do processo.

4.4 A ABTH em 31 de dezembro de 2011, apresenta patrimônio líquido (negativo) de <R\$ 36.095,71>, que tem como origem a constituição integral para perdas relativas ao processo da FIA, mencionado no subitem 4.3, acima. Diante desse quadro, caberá a ABTH buscar novas fontes de recursos para cobrir o “déficit” operacional apurado no ano de 2011.

Rio de Janeiro,
30 de março de 2012.

LOUDON BLOMQUIST
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ-000064/F-8


Noel Luiz Ferreira
Contador

CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ